

ASSOCIAÇÃO LIVING CARE, IPSS

CONCURSO PARA CONSTITUIÇÃO DE BOLSA DE RECRUTAMENTO DE AJUDANTES DE AÇÃO DIRETA

REUNIÃO DO JURI

Ata n.º 01

Ordem de Trabalhos:

1. Definição dos critérios de avaliação e ponderação de candidaturas

Ponto um – Definição dos critérios de avaliação e ponderação de candidaturas

Ao vigésimo terceiro dia de março do ano de dois mil e vinte e seis, pelas onze horas, reuniu, o júri nomeado pela Direção para o procedimento concursal acima mencionado, composto pelos seguintes elementos: -----

Presidente de júri: Enfº Paulo Alves -----

1.º Vogal Efetivo: Enfº Vitor Henriques -----

2.º Vogal Efetivo: Enfª Marta Nunes -----

1º Vogal Suplente: Enfº Joana Martins -----

2º Vogal Suplente: Enfª Sofia Bacanhim -----

3º Vogal Suplente: Enfª Filipe Catarino -----

O presidente do júri deu início à reunião com o objetivo de proceder à definição dos requisitos de admissão, dos métodos de seleção e critérios de desempate, designadamente, dos fatores de apreciação e valorização da avaliação curricular e da entrevista profissional de seleção, que irão presidir à avaliação dos candidatos, tendo decidido pelos critérios seguidamente discriminados. -----

A avaliação e respetiva classificação final dos candidatos será efetuada da seguinte forma: -----

- 1.º Método de seleção: Avaliação Curricular (AC); -----

- 2.º Método de seleção: Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

- A Classificação Final dos (as) candidatos (as) será expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, arredondada até às milésimas, de acordo com a seguinte fórmula: -----

----- $CF = (70\% \times AC) + (30\% \times EPS)$. -----

Sendo: -----

- CF = Classificação Final; -----

- AC = Avaliação Curricular; e -----

- EPS = Entrevista Profissional de Seleção. -----

1) Método de seleção -----

1.1) A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente ao nível de

habilitações académicas, do percurso profissional e da relevância da experiência adquirida, bem como da formação profissional realizada. -----

Assim, na Avaliação Curricular, são considerados os seguintes fatores, a valorizar numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores e que resultará da média ponderada obtida, utilizando a seguinte fórmula:---

$$----- AC = (30\% \times HL) + (35\% \times EP) + (35\% \times FP) -----$$

Em que: -----

- HL = Habilitações Literárias -----

- EP = Experiência Profissional -----

- FP = Formação Profissional -----

Para as Habilitações Literárias (HL) serão considerados: -----

- 12.º ano ou habilitação equivalente – 20 pontos -----

- 11º ano – 16 pontos -----

- 10º ano – 12 pontos -----

- 9º ano ou habilitação equivalente – 8 pontos

- 6º ano ou habilitação equivalente – 4 pontos -----

Para a Experiência Profissional (EP), será considerado: -----

- Sem experiência profissional na área social ou da saúde: 10 pontos -----

- Por cada seis meses de experiência profissional na área social ou saúde acresce 2 pontos, até ao limite de 10 pontos -----

Para a Formação Profissional (FP), será considerado: -----

- Qualificação na área social ou saúde, integrada no catálogo nacional de qualificações e promovida por entidade da rede do Sistema Nacional de Qualificações, quer através de formação, quer através de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências: 15 pontos. -----

- Outras ações de formação e aperfeiçoamento profissional em áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função (na área social ou saúde): acresce 1 ponto por cada conjunto de 20 horas em ações de formação, até ao limite de 5 pontos. -----

Só serão valoradas as formações ministradas por entidades credenciadas e devidamente comprovadas com fotocópias dos certificados das ações de formação e aperfeiçoamento profissional em áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, com a respetiva duração. -----

Sempre que se considere que a formação não é relevante para a função, a mesma não será valorizada. -----

1.2) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

A EPS visa avaliar, numa relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. O júri deliberou que o parâmetro EPS deverá ser valorado de acordo com a seguinte fórmula: $EPS = (QEP + CC + RI + MP)$ -----

Em que: -----

- **QEP** = Qualidade da experiência profissional: será considerado o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo das funções desempenhadas e a sua utilidade para o exercício das funções a que concorre; -----

- **CC** = Capacidade de Comunicação: será avaliado, através da linguagem oral, o modo como são desenvolvidas as ideias e verbalizado o pensamento; -----
 - **RI** = Relacionamento Interpessoal: será avaliada a capacidade para interagir com pessoas de diferentes características e em contextos socioprofissionais distintos, revelando uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada, perante cenários hipotéticos ou reais; -----
 - **MP** = Motivação Profissional: será avaliado o empenho manifestado na realização profissional, através da indagação dos objetivos profissionais do candidato. -----
- A entrevista será expressa de 0 a 20 valores, sendo que a pontuação será feita de acordo com a seguinte grelha de avaliação: -----

Pontuação	Elevado (19 a 20)	Bom (15-18)	Suficiente (10 a 14)	Reduzido (5 a 9)	Insuficiente (0 a 4)
Qualidade da Experiência Profissional (QEP)	Posse de experiência profissional que permita antever elevada capacidade de adaptação ao trabalho, face aos profundos conhecimentos relacionados com as funções a desempenhar	Posse de experiência profissional que permita antever grande capacidade de adaptação ao trabalho, face ao bom nível de conhecimentos relacionados com as funções a desempenhar	Posse de experiência profissional que permita antever satisfatória capacidade de adaptação ao trabalho, considerando os razoáveis níveis de conhecimento relacionados com as funções a desempenhar	Posse de experiência profissional que permita antever reduzida capacidade de adaptação ao trabalho, considerando os poucos conhecimentos relacionados com as funções a desempenhar	Posse de experiência profissional que permita antever deficiente capacidade de adaptação ao trabalho, considerando os insuficientes conhecimentos relacionados com as funções a desempenhar
Capacidade de Comunicação (CC)	Manifesta muito desenvolvidas capacidades de análise e de síntese e ótima transparência de ideias, traduzidas numa comunicação de muito bom nível.	Manifesta desenvolvidas capacidades de análise e de síntese e comunicação de bom nível.	Revela capacidade média de análise e de síntese e apresenta comunicação aceitável	Evidência reduzida capacidade de análise e de síntese através de uma comunicação deficiente	Manifesta insuficiente capacidade de expressão verbal
Relacionamento Interpessoal (RI)	Evidencia excelente capacidade de trabalho em equipa e manifesta ótima competência para a resolução de conflitos.	Apresenta grande capacidade de trabalho em equipa e manifesta boa aptidão para a resolução de conflitos.	Apresenta suficiente capacidade de trabalho em equipa e manifesta mediana aptidão para a resolução de conflitos.	Apresenta reduzida capacidade de trabalho em equipa e manifesta escassa aptidão para a resolução de conflitos.	Apresenta insuficiente capacidade de trabalho em equipa e sem aptidão para a resolução de conflitos.
Motivação Profissional (MP)	Revela excelente motivação para o exercício das funções a que se candidata.	Apresenta grande motivação para o exercício das funções a que se candidata.	Apresenta razoável motivação para o exercício das funções a que se candidata.	Apresenta reduzida motivação para o exercício das funções a que se candidata.	Apresenta insuficiente motivação para o exercício das funções a que se candidata.

As EPS serão agendadas com uma antecedência mínima de 5 dias úteis e comunicadas por telefone ou por correio eletrónico, através dos meios de comunicação indicados pelos candidatos no formulário de candidatura. A falta de comparência às mesmas será motivo de exclusão. -----

As classificações dos métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) serão posteriormente expressas numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, por aproximação às centésimas cujo valor será arredondado, por excesso ou por defeito consoante o dígito das milésimas seja igual ou superior a 5 (cinco) ou inferior a 5 (cinco), respetivamente. -----

2) Critérios de Desempate -----

Os critérios de desempate dos candidatos que obtenham a mesma classificação na lista de classificação final são os seguintes, aplicados sucessivamente pela mesma ordem: -----

2.1 Detentor de Curso Profissional de Técnico Auxiliar de Saúde ou Equivalente; -----

2.2 Nota de Curso Profissional; -----

2.3 Melhor nota na Entrevista Profissional de Seleção; -----

2.4 Mais tempo de exercício profissional na área da saúde, em contexto Social ou saúde (em dias); e, ---

2.5 Maior número de horas no somatório das ações de formação e aperfeiçoamento profissional em áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; -----

Só serão considerados e valorados os documentos apresentados de forma legível, em língua portuguesa, ou traduzidos para língua portuguesa, por entidade certificada. -----

Só serão consideradas e valoradas as declarações referentes ao exercício profissional emitidas pela entidade patronal, não sendo considerada qualquer outra prova documental comprovativa do exercício profissional. Na (s) declaração (s) deve constar de forma clara, o período de exercício profissional. -----

A lista dos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas na página da internet da ALC, IPSS (www.livingcare.pt) ocorridos 7 dias úteis após a data de encerramento do concurso.-----

O procedimento concursal obedecerá ao seguinte cronograma:-----

- Publicitação do Concurso – a 31 de março de 2026 -----

- Período de Candidaturas – de 13 a 24 de abril de 2026 -----

Divulgação da Ata dos Candidatos Admitidos e Excluídos e respetiva Classificação Final – 6 de maio de 2026. -----

Todos os documentos pessoais que instruíram a candidatura serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário nos termos legalmente previstos. -----

E nada mais havendo a tratar, o Júri dá por encerrada a reunião da qual para constar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada por unanimidade, vai ser assinada por todos os seus membros. -----

O Presidente,

Assinado por: **Luís Paulo Sousa Alves**
Num. de Identificação: 12809061
Data: 2026.04.15 12:24:32+01'00'

Enfº Paulo Alves

Os vogais efetivos,

Assinado por: Vítor Nuno Camacho Henriques
Num. de Identificação: B112422496
Data: 15-04-2026 12:47:39 +01:00



(Enfº Vitor Henriques)

Assinado por: Marta Sofia Duarte Nunes
Num. de Identificação: B115142143
Data: 15-04-2026 12:39:42 +01:00



(Enfª Marta Nunes)